



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**LEI N.º. 1682/2020**

***"Dispõe sobre a complementação de valor do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego relativo ao convênio firmado com o Governo Federal, autorizado, pela Lei n.º 1.680/2020, como medida de enfrentamento aos efeitos da pandemia do COVID 19 e dá outras providências."***

**ABIGAIL CATÉLI DIAS** Prefeita Municipal de Alvinlândia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia/SP, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º.:** Fica o Município de Alvinlândia, autorizado a complementar Pagamento dos Beneficiários do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, para que o referido valor não seja inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente no país.

**Artigo 2.º.:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P. M João Manzano, 09 de Setembro de 2020.

  
**ABIGAIL CATÉLI DIAS**

Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data Supra,

  
Alcídio Alves de Oliveira

Secretario Municipal de Administração.